

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE LEI Nº. 016/2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe **“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) do Município de Mantenópolis e dá outras providências”**.

Veio o presente Projeto de Lei para parecer desta comissão, cujo o objetivo principal é buscar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para declarar de utilidade pública a CDL que tem desempenhado um papel fundamental na economia local, não se limitando apenas à defesa dos interesses de seus membros, mas também promovendo eventos, campanhas e iniciativas que beneficiam toda a comunidade, tais como, campanhas de Natal, palestras educativas, feiras de negócios, ações sociais, etc. A concessão do título de Utilidade Pública Municipal é o reconhecimento formal, pelo Poder Público, de que a entidade atua desinteressadamente em prol da coletividade, preenchendo os requisitos estabelecidos na legislação municipal específica sobre o tema. Este título é imprescindível para que a CDL possa, inclusive, firmar convênios, parcerias e receber subvenções do Município, o que permitirá a ampliação de suas ações e projetos em benefício da população.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência do Poder Legislativo Municipal a iniciativa das leis que versam sobre o objeto do presente Projeto em análise, e, dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração de leis.

Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, **“Sala Luiz Simão”** 11 de dezembro de 2025.



José Prata Filho

Presidente

Denilson Paizante da Silva

Relator

Ana Paula de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 12/12/2025 07:51

Checksum: **81EB4518C79C0CBC8DD80D0E71652F7341378C7DA2E2E0F44D71957B3D793BB9**

